

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, E EMPRESA ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

#### 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, E EMPRESA ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA (CNPJ 26.821.582/0001-60).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representada pelo Presidente Sr. José Ethel S. U. S. C. de Moraes, casado, CPF nº 000.574.584-56, residente na Rua Emílio Vale, 63 - Centro - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, e a empresa ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA, CNPJ, com sede a Rua Sebastião Hortins Dias, 13, Centro, Frei Martinho/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 26.821.582/0001-60, neste ato denominada de CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do processo administrativo nº 014/2019, referente à Licitação nº 001/2019 resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 018/2019 consoante ao que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência constante da Cláusula Sexta, Item 6.1 do contrato original celebrado entre as partes para a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Relativa às Áreas Contábeis, Financeira e Orçamentária junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN nos moldes já estabelecidos no contrato original.

#### Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 meses a partir de 14 de Agosto de 2020, passando seu termo final para 14 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula 3ª DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, para todos os efeitos de direito que não contrariarem o presente termo.

#### Cláusula 4ª DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, todos assinam.

Cruzeta/RN, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES  
CONTRATANTE

ISRAEL CARLOS DANTAS MOURA  
CONTRATADA

**Publicado por:** Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida  
**Código Identificador:** 75874103